



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI N°. 15/2021 - EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS RUAS 01, 02 E 03, DE PARTE DO LOTE N° 09, DA LINHA NOVA ITÁLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua 01, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecida como loteamento Viccaro, como “**Rua José do Rosário**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 136 metros e largura média de 10 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se no prolongamento da Rua Vereador Aécio Gaugitz e termina no início da Rua 03 do próprio loteamento.

Art. 2º Fica denominada a Rua 02, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecida como loteamento Viccaro, como “**Rua Guglielmo Viccaro**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 121 metros e largura média de 8 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se na rua 01 (a 60 metros da Rua Vereador Aécio Gaugltiz) do próprio loteamento e termina na Rua 04 do próprio loteamento.

Art. 3º Fica denominada a Rua 03, localizada em parte do lote nº 09, da Linha Nova Itália, conhecida como loteamento Viccaro, como “**Rua Tereza Germano Rosa**”, cujo trecho de rua tem uma extensão de 121 metros e largura média de 8 metros, segundo a implantação do parcelamento, inicia-se na rua 01 (a 120 metros da Rua Vereador Aécio Gaugltiz) do próprio loteamento e termina na Rua 04 do próprio loteamento

Art. 4º O Departamento de Administração fica autorizado a adotar todas as medidas para a implantação do ato.

Art. 5º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verba própria vigente, suplementada se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

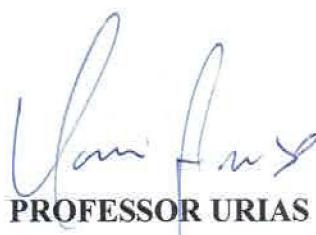
Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2021.



PROFESSOR URIAS

Relator



MILTON TICACA

Presidente



CARLINHOS ASSPA

Membro